



Projecto de Lei nº 852/XV/1ª (PS)

Altera o Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril, e o Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de Abril, criando o subsídio de acompanhamento no âmbito da deslocação a unidade hospitalar localizada fora da ilha de residência da grávida

(Separata nº 70, DAR, de 28 de Julho de 2023)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Este Projecto de Lei prevê a criação, no âmbito dos regimes de protecção na parentalidade, de um subsídio a atribuir ao cônjuge, a quem viva em união de facto ou economia comum ou a parente ou afim, que acompanhem a mulher grávida que tenha de se deslocar a unidade hospitalar fora da sua ilha de residência para o parto.

A CGTP-IN concorda com a criação deste subsídio, uma vez que a sua inexistência constitui na prática um impedimento ao efectivo exercício do direito a faltar justificadamente ao trabalho para acompanhar as grávidas nestas situações, conforme previsto nos artigos 249º, nº2, alínea f) e 252º A do Código do Trabalho, na sua redacção actual.

25 de Agosto de 2023